

---

**PORTARIA CIM POLO SUL/Nº 038 - P, 01 DE ABRIL DE 2026**

**“Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, voltados ao atendimento de animais (caninos e felinos), contemplando ações de saúde e bem-estar animal, em conformidade com as diretrizes do Programa PET VIDA, e dá outras providências.**

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL Sr<sup>a</sup> **Leidiane Cararo, Supervisora de Compras Compartilhadas e Contratações**, para fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 001/2026, firmado com a empresa **Cara de Cão Clínica Veterinária Ltda**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, voltados ao atendimento de animais (caninos e felinos), contemplando ações de saúde e bem-estar animal, em conformidade com as diretrizes do Programa PET VIDA.**

**Artigo 2º** - Fica designada ainda a empregada pública Sr<sup>a</sup>. **Vanderléia Galvão Lucas**, Assistente Administrativa, como suplente para fiscalização do Termo de Credenciamento nº 001/2026 cujo objeto é credenciamento de clínicas citados no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços/entrega dos materiais nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

**Artigo 4º** - Caberá a empregada pública, designado neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução/entrega dos serviços/materiais

supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendência Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 01 de Abril de 2026.

**Gedson Brandão Paulino**  
**Presidente do CIM POLO SUL**